



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 286, de 22 de abril de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado das solicitações de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição da Seleção Pública para Contratação de Professor Substituto da UESB – Edital 108/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 11 de abril de 2025, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo Único encontra-se disponível no site da UESB, no endereço <http://www2.uesb.br/concursos>, tornando-se parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, poderão interpor recurso, até às 23h59min. do dia 23 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Os recursos contra o resultado da homologação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão ser encaminhados para o e-mail concursos@uesb.edu.br, com a informação “Recurso Isenção – Edital 108/2025” na linha de assunto da mensagem, e apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV, observando o subitem 5.5.1 do Edital nº 108/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 286/2025

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UESB – EDITAL 108/2025

- DANIELA CRISTINA BEZERRA VIVAS – INDEFERIDA (NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA – “SUBITEM 5.3.1. ALÍNEA A”)
- DENNIS LUCENA MENDES – INDEFERIDA (NÃO CUMPRIU A — EXIGÊNCIA – “SUBITEM 5.3.1. ALÍNEA A”)
- ELANE LIMA DE MIRANDA – DEFERIDA
- JUAN MONTEIRO ANDRADE – DEFERIDA
- LUCIMAR GRACIA FERREIRA – DEFERIDA
- ROBERTA PACHECO CAETANO BORGES – DEFERIDA
- SILLAS OLIVEIRA SANTOS – DEFERIDA
- TITO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO – INDEFERIDA – (NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA – “SUBITEM 5.3.1. ALÍNEA A”)
- WINNER PEREIRA SANTOS – DEFERIDA